



SESSÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2022
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----1.^a Reunião - 28/11/2022

---DELIBERAÇÃO N.º 186/AM/2022:

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal singular do CHEGA: “A falta de habitação acessível é um problema que se agrava de forma incomensurável afligindo pessoas e empresas por todo o concelho, quer na cidade como particularmente nas freguesias rurais. Na cidade, os particulares continuam a reabilitar algumas casas para arrendar ou explorar, e os construtores continuam a construir os seus empreendimentos caros. A Câmara Municipal, apesar das suas atividades ao abrigo do programa 1.º Direito, ainda não conseguiu colocar quaisquer novos fogos ao serviço dos lacobrigenses. Convencionado que o problema da falência habitacional em Lagos não será resolvido se depender somente da construção pública. O Partido CHEGA concorda com a posição do Sr. Presidente de Câmara já expressa em sede de Assembleia Municipal de que é preciso envolver a comunidade e os agentes privados nesta causa. Assim, visando alterar o paradigma desesperante da escassez de habitação acessível em Lagos, o Partido CHEGA entende que faz falta um choque habitacional para reequilibrar o mercado de habitação em Lagos, e que compete à autarquia desenvolver novos programas que encorajem e envolvam os promotores particulares a participar mais na criação de mais fogos acessíveis para a população lacobrigense. Por isso propomos que a Câmara Municipal desenvolva os necessários esforços para elaborar e executar um Plano de estímulo à construção de habitação acessível por parte dos agentes privados que inclua, entre outras, o desenvolvimento das seguintes ideias: a) Criação de parcerias público-privadas para a conceção e execução de fogos a custos controlados à semelhança do que sucede noutros municípios do Algarve. b) Agilizar todo o sistema de licenciamento municipal por forma a encurtar os tempos dos processos de licenciamento e assim reduzir aquele que é o maior desincentivo ao investimento privado. c) Criação de pactos colaborativos com as principais entidades construtoras no concelho, para que estas se vejam incitadas em investir uma significativa proporção do seu investimento em habitação acessível para a população local. d) Programa municipal para reabilitação de cooperativas de habitação existentes e criação de novas cooperativas de habitação. Assim, o Grupo Municipal do partido CHEGA propõe que esta Assembleia Municipal, reunida no dia 28 de novembro de 2022, delibere: 1 - Propor à Câmara Municipal de Lagos que crie e desenvolva um inovador Plano de Estímulo Habitacional que inclua, entre outras iniciativas, parcerias de conceção-execução, agilização do processo de licenciamento, pactos colaborativos e incentivos às cooperativas de habitação. Um programa que funcione como um forte impulso aos promotores privados para aumentar a construção de habitação acessível no nosso Concelho. 2 - Dar conhecimento da presente deliberação à comunicação social local e regional.”-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 1v.

---DELIBERAÇÃO N.º 187/AM/2022:

---Aprovada, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da LCF: “A Avenida da Fonte Coberta em Lagos tem vindo a evidenciar, ano após ano, um agravamento progressivo de anomalias nos passeios e faixa de rodagem, criando sérios riscos de segurança na circulação rodoviária e pedonal em consequência da expansão e volumetria das raízes dos pinheiros implantados na área dos passeios pedonais. A arborização desta zona é de crucial importância ambiental, mas deve ser compatibilizada com as devidas garantias de segurança. Desta forma, considerando que: 1 - Os efeitos das raízes no subsolo são visíveis no levantamento da calçada, apresentando buracos e notórias irregularidades na via pedonal; 2 - Tem havido acidentes graves com peões com necessidade de deslocação ao hospital; 3 - Ao longo da faixa de rodagem, o piso apresenta também sérias irregularidades com elevações acentuadas suscetíveis de provocarem a perda de controlo das viaturas; 4 - Existe, por isso, um potencial risco de ocorrência de acidentes quer entre viaturas, quer entre viaturas e peões. Ora, 1 - É atribuição da Câmara Municipal, entre outras, nos termos do disposto nos Artigos 23.º, 33.º, Alíneas w), y), ee) e qq, 35.º, Alínea h) da Lei 75/2013 “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição (...) integrados no património do município (...) praticando os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (...)”; 2 - São ainda atribuições das câmaras municipais a conservação, reparação, gestão e vigilância das ruas, arruamentos e vias municipais, incluindo não só as faixas de rodagem, mas também as demais infraestruturas; 3 - Tratando-se de uma área da competência da CML, é suposto que os cidadãos possam circular nas vias, designadamente municipais, em condições de segurança, sem obstáculos suscetíveis de determinarem a ocorrência de acidentes. Face ao exposto, os eleitos de Lagos com Futuro propõem que a Assembleia Municipal, reunida em 28 de novembro de 2022, delibere solicitar ao Executivo Municipal: 1 - Uma intervenção célere e oportuna em toda a área afetada pelos problemas em referência de forma a serem evitados acidentes rodoviários e mais acidentes na via pedonal, mantendo, se possível, a arborização da respetiva avenida em compatibilidade com as necessárias garantias de segurança; 2 - Dar conhecimento do teor desta moção aos órgãos de comunicação social.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 188/AM/2022:

---Aprovada, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal da LCF: “O Executivo da Câmara Municipal adquiriu equipamento que se encontra devida e funcionalmente instalado no Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI com todas as condições para a transmissão em direto, via Internet, das sessões da Reunião de Câmara. Desta forma, considerando que: 1 - É muito importante diversificar as modalidades de participação, visionamento e acompanhamento dos decisores políticos por parte da comunidade; 2 - Hoje em dia é muito mais fácil acompanhar a vida política e as tomadas de posição dos decisores políticos através dos meios digitais com acesso mais facilitado, célere e económico por parte dos cidadãos; 3 - A participação democrática na vida política local deve ser incentivada e potenciada ao melhor nível, oferecendo meios alternativos para promover o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

Fl. 2

envolvimento dos cidadãos no acompanhamento da vida política local, reforçando a qualidade da Democracia; 4 - Os incentivos à sensibilização e participação dos cidadãos passam pela facilitação do acesso à informação e envolvimento da comunidade junto dos decisores políticos visando a minimização dos efeitos do distanciamento dos cidadãos da política. Ora, 1 - O Executivo já investiu dinheiro público em todo o equipamento tecnológico necessário para a transmissão direta das sessões, via Internet; 2 - Todo o equipamento já está devidamente instalado e operacional no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI; 3 - Os cidadãos têm o direito de beneficiar dos investimentos justificados ao abrigo do serviço público, como é o caso. Face ao exposto, os eleitos de Lagos com Futuro propõem que a Assembleia Municipal, reunida em 28 de novembro de 2022, delibere solicitar ao Executivo Municipal: 1 - Inicie as transmissões diretas das sessões das Reuniões de Câmara, e outras que tenham interesse público, utilizando os equipamentos nos quais investiram; 2 - Dar conhecimento do teor desta moção aos órgãos de comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 189/AM/2022:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “Considerando que: - Em Lagos, há uma carência grave de habitações para viver, em particular para as famílias de fracos rendimentos, para os jovens casais que querem constituir família, ou mesmo para profissionais em trânsito, como médicos ou professores, enfraquecendo o próprio desenvolvimento económico ou a prestação de serviços públicos; - O direito à habitação é um direito constitucional, consagrado na mais elevada lei do país, com o fim de garantir o acesso a um bem fundamental para a dignidade humana e a concretização dos projetos de vida de todos os cidadãos; - Em Portugal apenas 2% da habitação é pública, valores de que Lagos não se afasta muito, o que contrasta com os 20% na Dinamarca ou 35% na Holanda; - Desde 2012 que se tem vindo comercializar o uso da habitação, o que torna os inquilinos extremamente vulneráveis; - O Alojamento Local é uma modalidade de exploração do parque habitacional com crescimento exponencial, pelo menos, nesta última década, concorrendo grandemente com o arrendamento tradicional e promovendo a estadia turística ou de trânsito de curta duração; - Em Lagos, muito parte do tecido urbano, sobretudo intramuros, foi sequestrado pelo Alojamento Local, promovendo a gentrificação do espaço e a expulsão dos habitantes locais; - As políticas públicas de habitação de âmbito municipal, só respondem muito deficientemente às carências detetadas, sendo pouco ambiciosas, vocacionadas para o assistencialismo e, portanto, incapazes de mitigar os efeitos especulativos do mercado ou a gentrificação do casco urbano intramuros. - Não se conhece um estudo ou um tentame de regulamentação da autarquia lacobrigense para o Alojamento Local, que procure compreender o fenómeno, o seu impacto local e as consequências nefastas da sua desregulação; A Assembleia Municipal de Lagos aprova a criação, pelo Município de Lagos, de uma moratória que suspenda o licenciamento de novo Alojamento Local durante o triénio 2023-2024-2025, para que: - Se trave a especulação imobiliária e a gentrificação, sobretudo, do casco histórico, empiricamente constatadas por todos os observadores; - Se efetuem estudos independentes no terreno, a fim de compreender o fenómeno do

